



## JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 005/2023

Contrato Administrativo 006/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, através de sua presidente Sra Zuleica Maria Sousa Voltolini, torna público, para quem interessar, conforme preceitua a lei nº 14133/2021, artigo 75, XV, que autoriza a **DISPENSAR** Licitação.

**1 Objeto:** Contratação de Assessoramento Técnico em Desenvolvimento institucional, pelo IBAM ( Instituto Brasileiro de Administração Municipal) para utilização do serviço por usuários da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, para o período de 01 (um) ano.

**2 Contratado:** IBAM - (Instituto Brasileiro de Administração Municipal), CNPJ 33.645.482/0001-96

**3 Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa:** A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei nº 14.133, art. 75, XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. O serviço é necessário para utilização dos postos de trabalhos nos setores da Câmara de Vereadores da cidade de São Bento do Sul. O IBAM mantém uma equipe de especialistas, incluindo mestres e doutores, em várias áreas do conhecimento. Quando a Câmara se associa, está também contribuindo com uma instituição que participa efetivamente do Movimento Municipalista e tem voz ativa em seu acompanhamento, preocupando-se com a defesa dos interesses dos Municípios. Com a contratação da empresa, a câmara possuirá o acesso a banco de dados com mais de 55.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público. Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal" que o Instituto mantém na internet, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas, também consultas telefônicas, presenciais e via internet, com pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.

**4 Razão da Escolha do Fornecedor:** A confirmação de que a entidade é uma instituição brasileira, com a inexistência de fins lucrativos, situação pode ser comprovada pelo exame do regimento ou do estatuto da entidade. E que o Instituto de pesquisa e ensino, que esses termos constantes dos incisos em questão da lei 14133/2021 são de clareza meridiana e não há maior dificuldade em defini-los conforme estatuto. A transcrição permite concluir que a dispensa pode ocorrer, existindo estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado, independentemente de se tratar de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, e o objetivo social da instituição, ou seja, esta contém em seu regimento ou estatuto a referência a essas finalidades. Ainda demonstra que possui estru-

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL



tura adequada para a execução do contrato, contemplando todos os níveis necessários para a plena execução dos serviços contratados, conforme as exigências.

**5 Justificativa do Preço:** O preço ofertado do serviço é compatível com o preço de mercado, conforme a realização de cestas de preços/ pesquisas.

**6 Valor:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) pago em parcela única, com contrato de prestação de serviço anual.

**7 Dos Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul

UNIDADE – 001 - Câmara Municipal de Vereadores

ELEMENTO – 33390390000000000000

REFERÊNCIA – 1247

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 72 da Lei 14.133/21.

São Bento do Sul, 16 de março de 2023

ZULEICA VOLTOLINI  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES